EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2026
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA – RS
MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance / Maior Oferta de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Cessão Onerosa de Direito
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2026
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, situada na Rua do Comércio, Dona Francisca/RS.

---

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Francisca**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, com sede na Rua do Comércio,619, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Saul Antonio Dal Forno Reck, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. **Justificativa da Forma Presencial (Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021):** A adoção da forma presencial justifica-se pela adoção do **pregão presencial** para a cessão onerosa da folha de pagamento fundamenta-se na **inviabilidade técnica operacional da plataforma** Compras.gov.br para processar lances crescentes pelo critério de maior oferta, respaldada pela exceção prevista no **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

Como a cessão da folha gera receita aos cofres públicos (e não despesa), a realização presencial garante a segurança jurídica da disputa sem distorcer a lógica matemática do sistema eletrônico
, sendo garantida a transparência mediante gravação integral da sessão em áudio e vídeo, juntada aos autos do processo licitatório.

---

2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO

2.1. O objeto da presente licitação é a **cessão onerosa, em caráter de exclusividade, do direito de operacionalização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Dona Francisca/RS**, bem como a concessão de crédito consignado sem exclusividade, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. **Valor Mínimo da Oferta:** O valor mínimo admitido para a contratação (lance inicial mínimo) é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago pela instituição financeira vencedora ao Município em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado no item 2.2.

---

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial exclusivamente as **Instituições Financeiras** (Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais ou Cooperativas de Crédito autorizadas) devidamente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil (BACEN)**, que possui ou possuirá agência bancária ou posto de atendimento avançado regularmente instalado e em funcionamento no Município de Dona

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Francisca/RS, apto à execução dos serviços decorrentes da cessão onerosa da folha de pagamento, garantindo atendimento presencial aos servidores públicos municipais, suporte operacional, processamento das operações financeiras e demais serviços correlatos necessários à adequada execução contratual, podendo a Administração promover diligências para verificação da condição declarada, inclusive mediante consulta aos registros do Banco Central do Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. **Não poderão disputar esta licitação (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Instituições financeiras sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

---

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ART. 164)

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@donafrancisca.rs.gov.br ou protocolados presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

---

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, o representante da instituição financeira deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, munido de:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria em vigor, devidamente registrado;
- c) Procuração pública ou particular (com firma reconhecida ou assinatura digital ICP-Brasil) outorgando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, caso não seja administrador estatutário;
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

5.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro **2 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados**, contendo em sua parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** (Razão Social, CNPJ, Pregão Presencial nº

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

01/2026);

- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Razão Social, CNPJ, Pregão Presencial nº 01/2026).

---

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo próprio, impressa em papel timbrado da instituição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

- a) Valor total ofertado pela cessão onerosa do direito de processamento da folha de pagamento, expresso em moeda corrente nacional (R$), em algarismos e por extenso, **igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da sessão pública;
- c) Declaração expressa de que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas operacionais, tributárias, tecnológicas e administrativas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município ou aos servidores (observada a cesta gratuita de serviços regulamentada pelo BACEN).

---

7. DA SESSÃO PÚBLICA, FASE DE LANCES E JULGAMENTO

7.1. A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA**, no **modo de disputa aberto**.

7.3. O Pregoeiro abrirá os Envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital e desclassificará aquelas com valor inferior a R$ 250.000,00 ou que apresentarem vícios insanáveis (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Etapa de Lances Verbais:**

- a) Todos os licitantes com propostas classificadas participarão da rodada de lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor e seguindo-se em ordem crescente até o autor da proposta de maior valor;
- b) Os lances subsequentes deverão ser superiores ao maior lance já ofertado, observando-se o **intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 1.000,00 / 5.000,00** entre os lances;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.5. **Critérios de Desempate (Art. 60):** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. **Negociação (Art. 61):** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, visando elevar ainda mais o valor ofertado ao Município.

---

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – ARTS. 62 A 70)

8.1. Encerrada a fase de julgamento e negociação, será aberto o Envelope nº 02 apenas do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá conter:

8.2. **Habilitação Jurídica (Art. 66):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN)**,

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

comprovando regularidade para operar como instituição financeira no país.

8.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (e do Município de Dona Francisca, se aplicável);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5. **Qualificação Técnica (Art. 67):**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a instituição financeira executou ou executa satisfatoriamente serviços de processamento de folha de pagamento compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que possui ou instalará, no prazo máximo de 30/60 dias após a assinatura do contrato, estrutura de atendimento presencial no Município de Dona Francisca/RS (agência, posto de atendimento bancário – PAB ou correspondente bancário com caixas eletrônicos), conforme exigido no Termo de Referência.

8.6. **Declarações Complementares (Art. 63):**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega servidor público municipal.

---

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 165)

9.1. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **manifestar motivadamente a intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese de suas razões.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

---

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

licitação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. **Forma de Pagamento pela Contratada ao Município:** A instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento integral do valor homologado ao Município de Dona Francisca, em **parcela única**, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX em conta corrente específica indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de **até 10 dias úteis** contados da assinatura do Contrato, como condição suspensiva para o início da operacionalização da folha.

10.3. O atraso no pagamento sujeitará a contratada à multa moratória de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas e rescisão contratual.

---

11. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ARTS. 89 A 107)

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** ou 5 anos, conforme estudo de viabilidade econômica do ETP, contados a partir do início efetivo do processamento da folha, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajoso para a Administração e mediante nova contrapartida financeira proporcional.

11.3. **Alocação de Riscos (Art. 103):** A matriz de alocação de riscos entre o Município e a Instituição Financeira consta detalhada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os riscos operacionais, tecnológicos e de mercado decorrentes da exploração bancária.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA CONTRATADA E DA GRATUIDADE AOS SERVIDORES

12.1. A instituição financeira contratada obriga-se a:

- a) Processar os créditos da folha de pagamento dos servidores do Executivo e do Legislativo Municipal sem qualquer custo ou tarifa para o Município de Dona Francisca;
- b) Assegurar aos servidores públicos municipais a abertura e manutenção de conta-salário ou conta corrente com **pacote de serviços essenciais gratuitos**, nos exatos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), garantindo ainda o direito à portabilidade salarial sem ônus;
- c) Disponibilizar os recursos financeiros nas contas dos servidores nas datas estabelecidas no calendário oficial de pagamento do Município;
- d) Manter sigilo absoluto sobre os dados cadastrais e financeiros dos servidores e do Município, em estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)** e à Lei Complementar nº 105/2001 (Sigilo Bancário).

---

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163)

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução ou apresentar declaração falsa.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções (art. 156):

- I – Advertência;
- II – Multa, não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato;

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dona Francisca, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

---

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A divulgação deste Edital e de seus anexos será realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Diário Oficial do Município / Estado e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, respeitado o prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** entre a publicação e a apresentação das propostas (art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência (com quantitativo de servidores do Executivo e Legislativo, massa salarial líquida, pirâmide salarial e estrutura de atendimento exigida);
- **ANEXO II:** Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **Faxinal do Soturno – RS**, com renúncia expressa a qualquer outro.

Dona Francisca/RS, 12 de novembro de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal de Dona Francisca/RS

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS